



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N° 080/67

CRIA A FACULDADE DE FILOSOFIA KENNEDY, EM JOÃO MONLEVADE

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova a eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Faculdade de Filosofia Kennedy em João Monlevade, cuja organização e funcionamento se regerão pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Faculdade de Filosofia Kennedy de João Monlevade será uma unidade orgânica que administrará cursos diversos, conforme estabelecer seu Regimento Interno.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com entidade de caráter público ou privado para dirigir e fazer funcionar a Faculdade criada por esta Lei.

Art. 4º - A Faculdade será administrada por um Conselho Administrativo composto de 5 membros, escolhidos e nomeados pelo Poder Executivo Municipal e pela Entidade com a qual venha a assinar o convênio a que se refere o art. 3º desta Lei.

Art. 5º - A Faculdade manterá matrícula gratuita a dois alunos em cada seção ou curso que ministrar, a critério do Conselho Administrativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução desta Lei, inclusive despesas cujo crédito especial será aberto oportunamente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 3 de Janeiro de 1967.

**O Vice-Prefeito em exercício
Josué Henrique Dias.**